



APIN

EMPRESA INTERMUNICIPAL DE
AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

CONSULTA PRÉVIA

CPG/59/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO

Caderno de Encargos

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO, dividido por 2 Lotes:

Lote 1: Material de escritório;

Lote 2: Consumíveis para impressoras

para “APIN, Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA, adiante designada por APIN, com observância das especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos e respetivos **Anexo I e Anexo II**.

- 2 – A APIN compromete-se a adquirir os materiais em quantidades até perfazerem o valor de 7.230€ (sete mil duzentos trinta euros), divididos pelos Lotes, respetivamente:

Lote 1: 3.400€

LOTE 2: 3.830€

- 3 – A APIN, durante o período de vigência do contrato, caso se revele necessário, na sua perspetiva e consoante as suas necessidades, pode adquirir maior quantidade de materiais, até perfazerem o valor máximo de 7.230€ (sete mil duzentos trinta euros), dividido, pelos valores dos respetivos lotes.

- 4 – A APIN reserva-se o direito de não atingir o limite do preço máximo contratual referido no ponto anterior, garantindo, no entanto, a percentagem mínima de 60 % (sessenta por cento) daquele valor, pelo que, à adjudicatária não caberá qualquer direito de indemnização se

durante a vigência do contrato a APIN não atingir o valor máximo contratual indicado.

Cláusula 2.ª

Elementos do contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela APIN;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Vigência

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 365 dias a contar da data da sua outorga ou até perfazer o limite do preço máximo contratual de 7.230€ (sete mil duzentos trinta euros), divididos pelos Lotes, respetivamente: **Lote 1:** 3.400€ (três mil quatrocentos euros) e **Lote 2:** 3.830€ (três mil oitocentos trinta euros), consoante o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações das Partes

Secção I

Obrigações do Adjudicatário

Cláusula 4.ª

Obrigações do adjudicatário

- 1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, constituem obrigações principais do adjudicatário as seguintes:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia dos bens;
 - c) Obrigação de cumprir os prazos de entrega referidos na sua proposta, sendo o prazo máximo até 5 dias, após a receção da encomenda da entidade adjudicante;
 - d) Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da APIN, sito em Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-237 Penela ou em Polo ou Centro Operacional da APIN, previamente indicado aquando as encomendas;
 - e) Obrigação de garantir os valores dos preços unitários da proposta;

- f) Comunicar à APIN os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das obrigações contratuais estabelecidas;
- g) O adjudicatário é responsável perante a APIN por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento da sua entrega.

Cláusula 5.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 – As entregas serão efetuadas ao longo do contrato, mediante notas de encomendas parciais, num prazo máximo de 5 dias.
- 2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da APIN, sito em Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-237 Penela ou em Polo ou Centro Operacional da APIN, previamente indicado aquando as encomendas.
- 3 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, para o local de entrega, são da responsabilidade do Adjudicatário.
- 4 – A receção dos artigos na data da entrega é considerada provisória só se tornando definitiva após os mesmos terem sido devidamente verificados.
- 5 – Os artigos não conformes com as características/qualidade dos propostos e aceites, serão devolvidos ao fornecedor que procederá à sua substituição, sendo deste, os encargos daí resultantes.
- 6 – Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a APIN, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário

Cláusula 6.ª

Conformidade e garantia técnica

O fornecimento dos bens fica sujeita às exigências, prazos de garantia e demais obrigações legais, aplicáveis no âmbito de um contrato de aquisição de bens, nos termos do disposto no artigo 451.º do CCP, bem como de princípios e normas comunitários que também sejam aplicáveis à prestação destes fornecimentos públicos.

SUBSECÇÃO I

DEVER DE SIGILO

Cláusula 7.ª

Objeto do dever do sigilo

- 1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à APIN, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever do sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor mesmo após o termo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, bem como a obrigação de

proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA APIN

Cláusula 9.ª

Preço Base

- 1 – O preço máximo contratual do presente procedimento é de 7.230€ (sete mil duzentos trinta euros), divididos pelos Lotes, respetivamente: Lote 1: 3.400€ (três mil quatrocentos euros), Lote 2: 3.830€ (três mil oitocentos trinta euros), consoante o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a APIN pagará ao Adjudicatário, o valor que resultar da multiplicação dos preços unitários constantes na proposta adjudicada pelas quantidades de bens efetivamente fornecidos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à APIN, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

- 1 – As quantias devidas pela APIN, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela APIN

- das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens a que as mesmas se referem.
 - 3 - É imprescindível a indicação do procedimento concursal, nas faturas emitidas para a sua aceitação.
 - 4 - Em caso de discordância por parte da APIN, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
 - 5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a APIN pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos e consoante o caso:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do valor do contrato;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 5% do valor do contrato;

- 1 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a APIN pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor global do contrato.
- 2 – Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do nº 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
- 3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a APIN tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- 4 – A APIN pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a APIN exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª

Força maior

- 1 – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte da APIN

- 1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e do direito de indemnização nos termos gerais, pode a APIN resolver o contrato no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente quando a entrega de qualquer bem objeto do fornecimento se atrase por mais de 15 (quinze) dias ou o adjudicatário declarar por escrito que o atraso na entrega excederá esse prazo.
- 2 - A resolução do contrato nos termos do presente artigo abrange a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário se assim for determinado pela APIN.
- 3 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela APIN.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do adjudicatário

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual.
- 2 - O direito de resolução é exercido por via judicial, com exceção da situação descrita no número anterior, em que poderá ser exercido mediante declaração ao contraente público, aplicando-se o disposto no n.º 4), do art.º 332.º, do CCP.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da APIN.
- 2 – A autorização prevista no ponto anterior estará sempre sujeita ao estipulado no artigo 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, as notificações e comunicações entre as partes do contrato serão dirigidas, nos termos do disposto no CCP, à respetiva sede contratual.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 1 –

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Fornecimento e entrega de material diverso de escritório.

As entregas serão efetuadas ao longo do contrato, mediante notas de encomendas parciais, num prazo máximo de 5 dias.

Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da APIN, sito em Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-237 Penela ou em Polo ou Centro Operacional da APIN, previamente indicado aquando as encomendas.

Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, para o local de entrega, são da responsabilidade do Adjudicatário.

A APIN, durante o período de vigência do contrato, caso se revele necessário, na sua perspetiva e consoante as suas necessidades, pode adquirir maior quantidade de materiais, até perfazerem o valor máximo contratual de 7.230€ (sete mil duzentos trinta euros), dividido, pelos valores dos respetivos lotes, respetivamente: Lote 1: 3.400€; Lote 2: 3.830€.

A APIN reserva-se o direito de não atingir o limite do preço máximo contratual referido no ponto anterior, garantindo, no entanto, a percentagem mínima de 60 % (sessenta por cento) daquele valor, pelo que, à adjudicatária não caberá qualquer direito de indemnização se durante a vigência do contrato a APIN não atingir o valor máximo contratual indicado.

As quantidades apresentadas são estimadas.

Lote 1 - Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Pasta de arquivo lombada larga de $\pm$ 75mm, A4, com 2 argolas de alavanca e compressor, em cartão resistente e duradouro, cor preto, com óculo revestido a metal, com ranhura para encaixe do topo da argola, c/ etiqueta identificação, com caixa	un	250

Lote 1 – Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Pasta de arquivo lombada de ± 50mm, A4, com 2 argolas de alavanca e compressor, em cartão resistente e duradouro, cor preto, com óculo revestido a metal, c/ etiqueta identificação, com caixa	un	250
Caixa para arquivo definitivo em cartão resistente, DIN A4, lombada larga	un	150
Separadores de plástico alfabéticos A-Z, A4	un	25
Separadores de cartolina, c/ 12 sep, A4	un	50
Separadores de cartolina, c/ 5 sep, A4	un	50
Bolsa catalogo/mica A4, c/ lombada reforçada, espessura c/ minimo de 80 microns, abertura superior, transparente, perfurada, caixa 100un	cx	10
Esferográfica de tinta de óleo, ponta de esfera de 1mm, traço 0,4mm, cor tinta preta	un	100
Esferográfica de tinta de óleo, ponta de esfera de 1mm, traço 0,4mm, cor tinta azul	un	200

Lote 1 – Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Lápis de escrita de grafite, dureza 2HB	un	100
Borracha branca, suave, para todo o tipo superfície sem sujar ou danificar	un	50
Apara lápis, com grande robustez e resistente	un	20
Cola universal transparente, tubo de 35ml	un	15
Cola em Baton, tipo ou equivalente UHU stic, de 8g	un	15
Fita adesiva transparente para embalagem, 66mm x 50mm ou equivalente	un	5
Caderno de espiral, com capa de cartão, papel de 80g/m ² , ±80 folhas, microperfuradas, A5, liso	un	60
Caderno de espiral, com capa de cartão, papel de 80g/m ² , ±80 folhas, microperfuradas, A5, pautado	un	60

Lote 1 - Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Caderno de espiral, com capa de cartão, papel de 80g/m², ±80 folhas, microperfuradas, A5, quadriculado	un	60
Fita corretora, largura da fita 5mm, comprimento mínimo 8mts	un	30
Molas metálicas de arquivo c/ ± 19mm	un	20
Molas metálicas de arquivo c/ ± 32mm	un	20
Molas metálicas de arquivo c/ 50mm	un	20
Clips metálicos c/ ponta redonda c/ ± 30mm, cx c/ ±100un	cx	20
Clips metálicos c/ ponta redonda c/ ± 43mm, cx c/ ±100un	cx	20
Marcador para quadro branco c/ tinta fornecida por sistema de bombeamento, para evitar que a tinta seque, cor azul	un	4

Lote 1 – Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Marcador para quadro branco c/ tinta fornecida por sistema de bombeamento, para evitar que a tinta seque, cor preta	un	4
Marcador para quadro branco c/ tinta fornecida por sistema de bombeamento, para evitar que a tinta seque, cor vermelho	un	4
Marcador para quadro branco c/ tinta fornecida por sistema de bombeamento, para evitar que a tinta seque, cor verde	un	4
Marcador fluorescente c/ traço aprox. entre 1 a 5 mm, com ponta biselada, cor amarelo	un	50
Marcador fluorescente c/ traço aprox. entre 1 a 5 mm, com ponta biselada, cor verde	un	50
Marcador fluorescente c/ traço aprox. entre 1 a 5 mm, com ponta biselada, cor rosa	un	50
Etiquetas de Morada para Impressoras Laser, 99,1 x 38,1 mm, 14 Etiquetas por Folha, Autocolante, Branco, cx com 100f	cx	1
Agrafador com capacidade 60 folhas, p/ agrafes 24/6, c/ garantia mínima de 5 anos (comprovada pelo fabricante)	un	10

Lote 1 - Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Agrafador com capacidade ± 10 folhas, p/ agrafes nº 10, com saca agrafes traseiro	un	15
Agrafos galvanizados, 24/6, cx c/ 1000un	cx	50
Furador de 2 furos, capacidade de perfuração de 30 folhas, c/ régua, com garantia mínima de 5 anos (comprovada pelo fabricante)	un	10
Tesoura de escritório, em aço inoxidável, comprimento 7", cabo plástico	un	10
X-acto plástico retrátil, com lâmina de aço pré cortada e c/ travão de segurança, lâmina de 18mm de largura	un	10
Tabuleiro de secretária em plástico, p/ arquivar, cor opaca, com frente abertura na frente e empilhável, cor preto	un	45
Saca agrafos c/ fecho de segurança	un	15
Papel A4 80 gr, p/ fotocópias/impressões a tinteiro ou laser, para uso em ambos os lados, brancura mínima 149, pax c/ 500 folhas	un	400

Lote 1 - Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Papel A3 80 gr, p/ fotocópias/impressões a tinteiro ou laser, para uso em ambos os lados, brancura mínima 149, pax c/ 500 folhas	un	2
Papel de cor A4 80 gr, p/ fotocópias/impressões a tinteiro ou laser, com cores sortidas intensas, pax c/ 500 folhas	un	2
Bolsa dossier DIN A4 de cor azul transparente, c/ mínimo de 180 microns	un	20
Bolsa dossier DIN A4 de cor vermelho transparente, c/ mínimo de 180 microns	un	20
Bolsa dossier DIN A4 de cor verde transparente, c/ mínimo de 180 microns	un	20
Bolsa dossier com dupla bolsa canguru, DIN A4 de cor verde transparente, c/ mínimo de 400 microns	un	20
Bolsa dossier com dupla bolsa canguru, com capa personalizável, DIN A4 de cor azul transparente, c/ mínimo de 400 microns	un	20
Bolsa dossier com dupla bolsa canguru, DIN A4 de cor verde transparente, c/ mínimo de 400 microns	un	20

Lote 1 – Material de escritório

Produto	un	Quantidades estimadas
Bolsa p/ Plastificação Térmica 303x426mm A3, mínimo de 250Mic – Revestimento Brilhante, para utilização em plastificadoras a quente, tamanho máximo estipulado para A3 (até 33cm de largura apenas), caixa com 100 bolsas de Encapsulação/Plastificação térmica.	un	1
Bolsa Plastificação Térmica A4, mínimo de 150Mic, Bolsa Plastificação Térmica 216x303mm A4 150My Cx100un, para utilização em plastificadoras a quente, tamanho máximo estipulado para A4 (até 22cm de largura apenas), caixa com 100 bolsas de Encapsulação/Plastificação térmica.	un	1
Bolsa Plastificação Térmica A6, mínimo de 150Mic, com 111x154mm, para utilização em plastificadoras a quente, caixa com 100 bolsas de Encapsulação/Plastificação térmica.	un	1

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 2 –****CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**

Fornecimento e entrega de material consumível para impressoras da APIN.

As entregas serão efetuadas ao longo do contrato, mediante notas de encomendas parciais, num prazo máximo de 5 dias.

Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da APIN, sito em Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-237 Penela ou em Polo ou Centro Operacional da APIN, previamente indicado aquando as encomendas.

Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, para o local de entrega, são da responsabilidade do Adjudicatário.

A APIN, durante o período de vigência do contrato, caso se revele necessário, na sua perspetiva e consoante as suas necessidades, pode adquirir maior quantidade de materiais, até perfazerem o valor máximo contratual de 7.230€ (sete mil duzentos trinta euros), dividido, pelos valores dos respetivos lotes, respetivamente: Lote 1: 3.400€; Lote 2: 3.830€.

A APIN reserva-se o direito de não atingir o limite do preço máximo contratual referido no ponto anterior, garantindo, no entanto, a percentagem mínima de 60 % (sessenta por cento) daquele valor, pelo que, à adjudicatária não caberá qualquer direito de indemnização se durante a vigência do contrato a APIN não atingir o valor máximo contratual indicado.

As quantidades apresentadas são estimadas.

Lote 2 - Consumíveis para impressoras

Produto	un	Quantidade estimadas
Toner compatível para Xerox B205/B210/B215, para 3k	un	55
Tambor compatível para Xerox B210/B215, para 12k	un	15

Lote 2 - Consumíveis para impressoras

Produto	un	Quantidade estimadas
Toner compatível para Brother MFC-L2710DW (TN2420), para 3k	un	70
Tampor compatível para Brother MFC-L2710DW (TN2420), para 12k	un	18
Tinteiro para HP Pro 8210/8218 (953XL) - Preto	un	6
Tinteiro para HP Pro 8210/8218 (953XL) - Ciano	un	6
Pack de 4 Tinteiros para HP Pro 8210/8218 (953XL) (C/M/Y/K)	un	6
Tinteiro compatível para EPSON XP2100/WF2810 (603XL) (Preto, Ciano, Amarelo, Magenta)	un	2
Pack de 4 Tinteiros compatíveis para EPSON XP2100/WF2810 (603XL) - Preto	un	4

Penela, 05 novembro 2020